



# Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0517/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0517/1997 DE 11/06/97

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

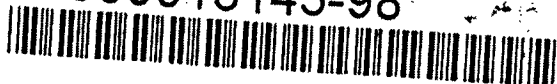
E N E N T A :

*Pedro*  
Denomina Rua Antonio Rodrigues Martins, a Rua Seis, localizada no Conjunto Habitacional Jardim Paulistano no Bairro de Jaraguá, e da outras providências.

O B S E R V A C O E S :

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
3/11/2010 11:53:57

00000015145-98



ARQUIVADO EM 19/02/98

REGINA APARECIDA BARRIOS  
CHEFE DE SEÇÃO DE SESSÃO DT. 91



# Câmara Municipal de São Paulo

**LIDO HOJE**  
AS COMISSÕES DE:  
CONSTITUIÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
POLÍCIA, MEIO AMBIENTE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
11 JUN 1997  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL  
01-0517/1997

Denomina Rua PEDRO ANTONIO RODRIGUES MARTINS, a Rua Seis, localizada no Conjunto Habitacional Jardim Paulistano, no Bairro do Jaraguá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Passa a denominar Rua PEDRO ANTONIO RODRIGUES MARTINS, a Rua Seis, localizada no Conjunto Habitacional Jardim Paulistano, no Bairro do Jaraguá. (croqui em anexo)

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de junho de 1.997.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ

yhk/SEÇÃO DE REVISÃO

14 JUN 1997

-DT. 10-

SEGUIR (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) rubricado(s) e/o n.º 204 e/ou de informação sob n.º 05 / 14 / 06 / 94 a ( CD )



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PEDRO ANTONIO RODRIGUES MARTINS, brasileiro, porteiro, residente na Rua Gerson Pereira de Brito, nº 20, na Vila Penteado.

Natural do Rio Grande do Sul, veio para São Paulo com 10 anos de idade, para fazer uma cirurgia no Hospital Santa Casa, pois havia sofrido um acidente quando trabalhava no corte de madeira.

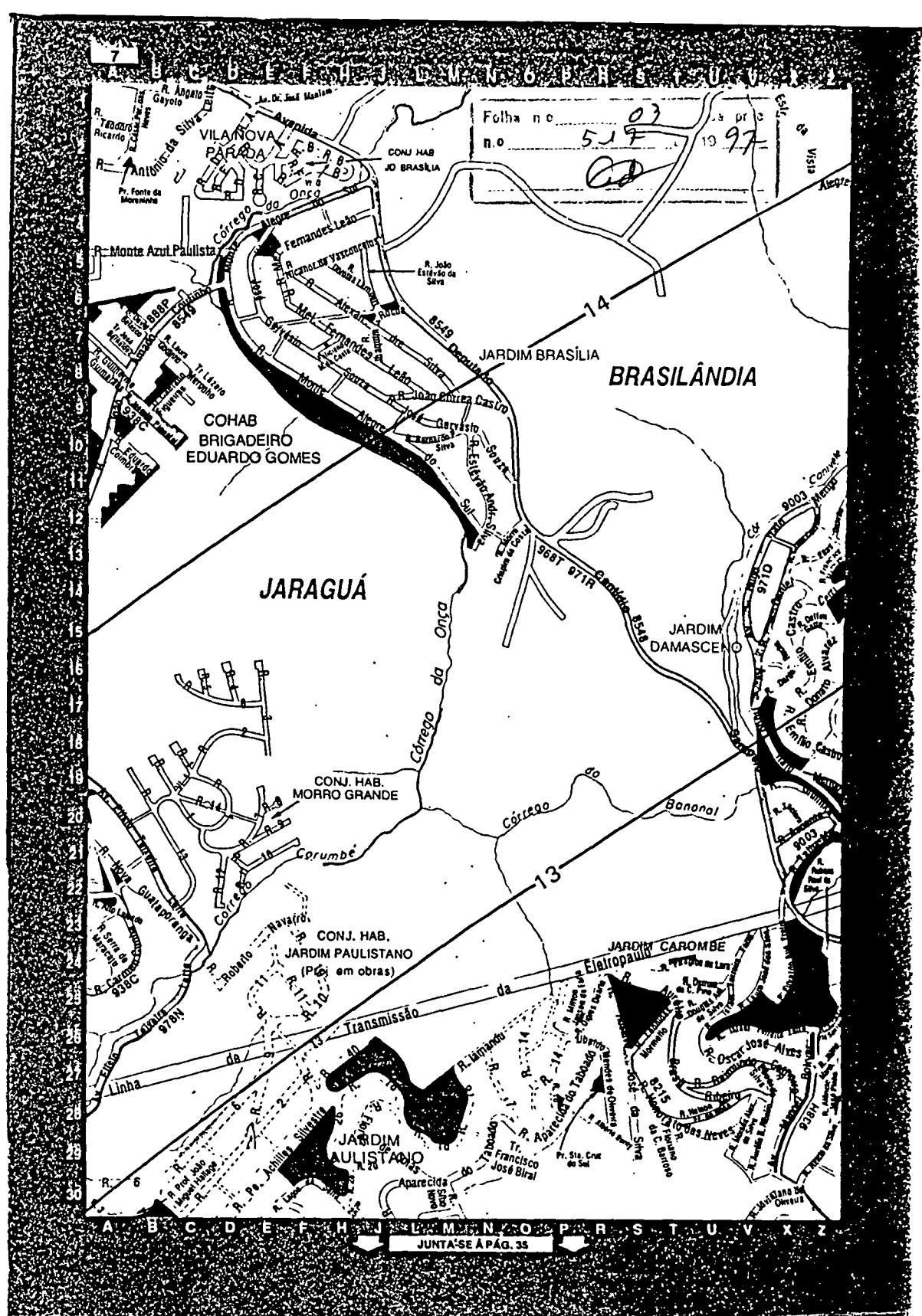
Em decorrência disso, ficou sob cuidados médicos durante 1 ano, e não regressando mais ao Rio Grande do Sul, em virtude de conseguir um emprego na mesma Santa Casa.

Posteriormente transferiu-se para o Hospital Sorocabano, onde trabalhou por 22 anos na função de porteiro.

Durante todo esse tempo, o homenageado demonstrou sua aptidão para tal tipo de ocupação, granjeando a confiança de seus superiores e a simpatia e admiração de seus colegas, bem como de todos aqueles que eram por ele recebidos naquele Hospital.

Foi pai extremado, e nunca deixou de atender as campanhas de benemerência e as lutas comunitárias pela melhoria do bairro em que residia.

Face ao seu perfil de homem sério e honesto, de cidadão trabalhador e intransigente na defesa dos direitos da sua comunidade, ingressamos com este Projeto, que pretende perpetuar sua lembrança em uma das vias da cidade que tanto amou.





ESTADO DE S. PAULO

Folha nº 04 de proc. 517-77  
**REGISTRO CIVIL DO 7.º SUBDISTRITO**

*Bel. Aldegar Fiori*

ESCRIVÃO

Rua Maceló N.º 77 - Telefone: (011) 256-5506  
CONSOLAÇÃO - SP

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

CERTIFICO que, em data de quatorze de fevereiro de mil novecentos e noventa e seis, (14/02/1996), no livro C-84, às folhas 150V, sob número 42931, foi feito o registro de Óbito de PEDRO ANTONIO RODRIGUES MARTINS, falecido em dez de fevereiro de mil novecentos e noventa e seis, (10/02/1996), à 01 hora e 45 minutos, na Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, neste subdistrito, do sexo masculino de cor branca, profissão aposentado, natural de Tres Passos, RS, residente na rua Gerson Pereira de Brito, 20, Vila Penteado, São Paulo, SP, com 64 anos de idade, casado, filho de MANOEL A. RODRIGUES e de MARIA R. MARTINS, falecidos, tendo sido declarante Ladelfanio Afonso de Oliveira, anal. contabil, RG. 12.974.912-6, resid e o óbito atestado pelo dr. Ayman Sarran, que deu como causa da morte: parada respiratória, grau II, encefalopatia anóxica, pneumonia e o sepultamento foi feito no cemitério de Vila Nova Cachoeirinha, nesta Capital.

OBSERVAÇÕES: O falecido era casado com ZIRIA DE OLIVEIRAMARTINS, no cartório do subdistrito Brasilândia, capital, aos doze de dezembro de mil novecentos e setenta (Lg B/ 14, fls. 196), não tendo deixado filhos. Deixou bens, não deixou testamento.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo - Consolação, 01 de março de 1996.



FLORINDA PROCOPIO  
escrevente designada

Certidão Cr\$ 8.65  
P. Dados Cr\$ 0.00  
R. Firma Cr\$ 0.75  
Total Cr\$ 9.40  
guia nº 047/96  
Digitado por: IRANI

Reconheço a firma supra de FLORINDA PROCOPIO e dou fé.

São Paulo, 01 de março de 1996.

Em testemunho, da verdade.

ANTONIO PELEGRINI  
Escrivente Autorizado



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 517 de 19 97 17 06 97 (a) Ed

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 17/06/97.

  
ADEILSON CICONE  
Reg. 100.406  
ATM

À Com. de Const. • Justiça

18/06/97

  
LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 30/06/97 às \_\_\_\_\_ hr.

Brund  
Ao Nobre Vereador MARLI DIABRINO EDEN  
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
em 25 de 06 de 1997

[Assinatura]  
Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 06 .....

Em 11.08.97

(a) M



# Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 517/97, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA PEDRO ANTONIO RODRIGUES MARTINS) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 517/97 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, da fls. 03, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 05/08/97

*Wadih Mutran*  
WADIH MUTRAN  
PRESIDENTE

DEFIRO

*11/08/97*  
*[Signature]*  
Presidente

A LEG-3

Em 11/08/97

*M*  
Marlene S. de Oliveira  
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

11 / 08 / 97

*W*  
ORLANDO KOCI MENDES  
Oficial Legislativo

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes  
ao presente Projeto de Lei.

14 08 97

*M*  
MARGARETH FERNANDES DA SILVA  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

13 / 08 / 97

*K*  
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA  
Assistente Parlamentar

SEGUE 5 juntado 5, nesta data  
documento 5 o papel de informação  
rubricado 1 sob folha 1 n.º 11213

Em 18 10 1971

*Kathy*



|               |             |          |
|---------------|-------------|----------|
| Folha n.º     | 11, digo 07 | Proc     |
| N.º           | 517         | do 19 77 |
| O funcionário | K           |          |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

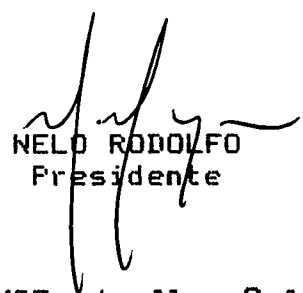
São Paulo, 13 de agosto de 1997.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.º 0468/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 517/97 de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que denomina Rua Pedro Antonio Rodrigues Martins, a Rua Seis, localizada no Conjunto Habitacional Jardim Paulistano, no Bairro do Jaraguá, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
NELE RODOLFO  
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 517/97, da fl. nº 03 do processo e do despacho da comissão solicitante de fl. nº 06.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Celso Roberto Pitta  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 12, digo 08  
517  
1997  
O funcionário

São Paulo, 13 de agosto de 19 97

Recebi ofício Leg.3 nº **468/97** , de **13-08-97** , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **517/97** , de autoria **do Vereador José Viviani Ferraz**.

Anexo: **cópia xerográfica do PL. nº 517/97, da fl. nº 03 do processo e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fl. nº 06.**

RECEBI EM:  
18/08/97

Elisabete Chapar  
Oficial de Gabinete  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

# 131#

diário 09

do processo n°

517

de 19

97

18, 08

97

(a)

KATHYA FECHER MORALES DE SOUZA

Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em, 18/08/97

MARGARETE MACHES DA SILVA  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 19/8/97 às 12:00 hs.

SEGUE..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 14 .....

Em 16 10 97

(a) .....



*Prefeitura do Município de São Paulo*

São Paulo, 15 de Outubro de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

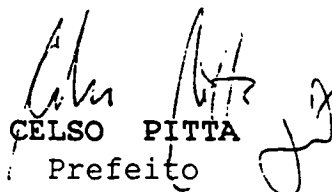
201 /97

15 - DOCREC  
15-0225/1997

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
CELSONE PITT  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG 3

15/10/98

19:30h

*[Signature]*

À Douta Comissão de  
Constituição e Justiça

Em, 16/10/98

*[Signature]*  
MARGARETE NUNES DA SILVA  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 16/10/98 às 14:00 hs.



|               |     |         |
|---------------|-----|---------|
| Folha N.º     | JS  | de 11   |
| N.º           | 512 | do 1997 |
| O funcionário |     |         |

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE  
LEI Nº 517/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0468/97, REMETI  
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 201 /97.



|               |     |         |
|---------------|-----|---------|
| Folha No      | 16  | tipo 12 |
| No            | 517 | de 1997 |
| O funcionário |     |         |

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n. 12

do...proc...n. 1997-0.171.173-4m 05/09/97.(a)

LILIAN DE FÁTIMA LEDE SANTAS  
Assist. Administ.  
SEHAB - CASE 4

CASE 6  
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .517/97 MEMO ATL : 1.431/97 VIVIANE FERRAZ

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 71.919-6

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA SEIS

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA PEDRO ANTONIO RODRIGUES MARTINS

HOMONIMIA : NAO

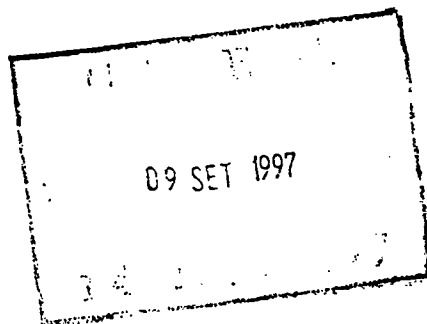
D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

A VIA EM CAUSA, NAO APARECE NAS PLANTAS DA ELETROPAULO, CUJA COPIA SE ENCONTRA SOB FLS 3 DO PRESENTE EXPEDIENTE, PODENDO NAO EXISTIR FISICAMENTE; E MAIS QUE PARA O LOCAL CONSTA O P.L.1.054/95 DO V. MARIO NODA.

05/09/97



ALFREDO JOSE MANCUSO  
DIRETOR DE DIVISA TECNICA  
CASE-4



|               |     |    |    |    |      |
|---------------|-----|----|----|----|------|
| Folha No      | 17  | de | 13 | de | 1997 |
| No            | 517 | do | 19 | 97 |      |
| O funcionário |     |    |    |    |      |

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de Informação nº 10

do Processo nº. 1997 - 0.171.173-4

em 09/09/97 (a)

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 517/97.

INFORMAÇÃO : 574/CASE-G/97.

MARLENE RODRIGUES G. SILVA  
Of. Ass. Geral III  
CASE 01

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.  
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

10 109/97.

Marta L. Ramalho  
ARQT<sup>a</sup>. MARTA LEMOS RAMALHO  
Diretora de Depto. Técnico  
CASE-G/SEHAB

10-11/09/97.

|           |
|-----------|
| SEHAB - G |
| 10-09-97  |
| ENTRADA   |

r/mjs

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha No 18, de 18  
No 512 do 19 97  
O funcionário

Folha de Informação nº - 11

do Processo nº 1997-0.171.173-4

em 15/09/97

(a) ROSANGELA PEDER  
Assistente Administrativo  
SEHAB

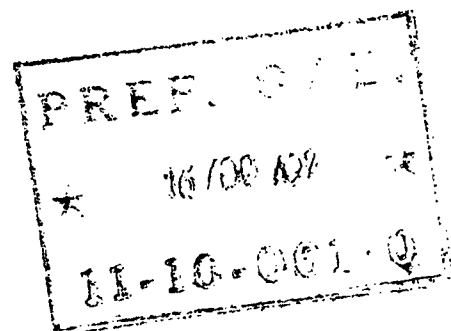
SGM-ATL  
Senhora Assessora

De ordem da Sra. Chefe de Assessoria devolvemos o  
presente com as informações prestadas por CASE-4, sob fls 09.

15/09 1997

ARQ. SERGIO LUIS ABRAHAO  
Assessor Técnico  
SEHAB - ATAJ

SLA/scp...



CAMARA MUNICIPAL DE  
SEGUE, Juzgado de 1ª Instancia  
Folba n.º 191 04/1297 M



PUBLIQUE-SE EM

02/12/97

Folha No 19, de 19  
No 517 de 1997  
O funcionário

## Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR  
16-1447/1997DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0517/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ, que visa denominar Rua Pedro Antonio Rodrigues, o logradouro público conhecido como, Rua Seis, localizado no Conjunto Habitacional Jardim Paulistano, Bairro do Jaraguá.

Não obstante a nobreza da homenagem, a presente propositura não pode prosperar, como veremos a seguir. É que segundo as informações prestadas pelo Executivo Municipal (fls. 16), pelos dados que instruem a propositura, não foi possível identificar o referido logradouro.

Somando-se a isso, temos que é princípio de melhor técnica de elaboração legislativa que não se deve produzir normas jurídicas que, desde o seu nascedouro indiquem não possuir condições mínimas de efetividade (possibilidade de realização na esfera do ser, no mundo fático, como ensina Hans Kelsen), sob pena de irradiar ao ordenamento jurídico positivo, sob o ponto de vista dos destinatários da norma jurídica, descrédito e dúvida, que por sua vez, geram indesejável insegurança jurídica.

Por outro lado, salta aos olhos que o autor da propositura nunca teve intenção de produzir uma norma sem condições de efetividade, e aliás sempre esteve imbuído dos mais nobres propósitos legislativos. Contudo, "in casu", a realidade, informada pelo Executivo, se sobrepôs.

Com a ressalva supra, e diante de todo o exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 02/12/97

RELATOR

Seli Luth  
(continua)17 - RELCOM  
17-0787/1997

|                             |    |        |
|-----------------------------|----|--------|
| Publicado no DIÁRIO OFICIAL |    |        |
| de                          | 04 | 12     |
| de                          | 19 | 97     |
| pagina                      | 61 | de uma |
| de                          | 3  |        |
| Assinatura                  | M  |        |

A. A. T. M.  
Em. 04/12/97

  
Marlene S. de Oliveira  
Secretária

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

## ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 12 de dezembro de 1997.

Memo No. 184 / 97

Ao nobre Ver. JOSÉ VIVIANI FERRAZ

O PL- 517/97 de sua autoria, será lido como **REJEITADO** em virtude do parecer pela **LEGALIDADE** da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de **30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

|                       |
|-----------------------|
| RECEBIDO N.º A. T. M. |
| Em 12, 12, 1997       |
| às 17, 15 horas       |

JOSÉ VIVIANI FERRAZ  
Vereador

SBC.-

Atenciosamente

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Legislativo Chefe - A.T.M.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

\*17\*

do processo nº PL - 517 de 19 97 17 / 02 / 98 (a)

ANA PAULA KARRUZ  
Oficial Legislativo

Ao DT.94

Senhora Chefe:

Solicito arquivar o presente processo, devido a ausência de recurso do autor.

17 / 02 / 98

*Breno Gandelman*  
BRENO GANDELMAN  
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.  
A.T.M.

|                                                                           |                    |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| DEPARTAMENTO<br>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA<br>SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                    |
| Proc. nº                                                                  | # 177 fls.         |
| Arquivado em                                                              | 19-02-98           |
| Q. Func.                                                                  | <i>[Signature]</i> |
| LUIZA ANGELO MARIA GUMARDES<br>Documentalista                             |                    |

100

100



SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... n.º .....

Em ...../...../.....

(a) .....